Id:13B5C7DCA663AB8C

PREFEITURA DE Simplício Mendes

TERMO DE POSSE

Aos 03 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, compareceu na sede da Prefeitura Municipal de Simplício Mendes, situada na Praça Dom Expedito Lopes, nº 80, Bairro Centro, nesta cidade, **Edna Brito Ibiapino**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS nº **63.165 Série 00010-PI**, CPF nº **564.944.593-15**, PIS/PASEP nº **190.23705.48-6**, para assumir o cargo de **Professora de 1ª a 4ª Série - Zona Rural**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação em virtude de sua aprovação em concurso público.

Na presença do Prefeito Municipal **Marcio José Pinheiro Moura**, do Secretário Municipal de Administração Antilhon Costa Rodrigues, do Secretário Municipal de Educação Gilcivan da Luz Barros, que também assinam a Presente **TERMO DE POSSE**, a contratada de sua livre e espontânea vontade declara e compromete-se a fielmente desempenhar as suas funções aceitando as condições de horários, lotação e as normas estabelecidas no Edital de Concurso Público nº 001/02 de 27/10/2003, com resultado homologado através do Decreto nº 002/2004 de 15/01/2004, publicado no Diário Oficial dos Municípios Ano II, Edição XXXI de 03/03/2004 e **em cumprimento de Sentença dos Processos nº 0800033-21.2018.8.18.0075 e nº 0800737.53.2026.8.18.0075** e na Lei Municipal nº 1.059/2017 de 15/12/2016 e demais normas previstas nas Leis que regem o Município Empregador.

A contratada foi nomeada através da Portaria nº **055/2026**, desta data.

Marcio José Pinheiro Moura
Prefeito Municipal

Edna Brito Ibiapino
Edna Brito Ibiapino
Contratada

Gilcivan da Luz Barros
Secretário Municipal de Educação

Antilhon Costa Rodrigues
Secretário Municipal de Administração

Id:089B9C19BA13A8B3

PREFEITURA DE Simplício Mendes

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO SRP

ARP Nº 01.2406/2026

PE Nº 025/2026

Ato: Ato de Cooperação Técnica 01.2307/2026. Partes: MUNICÍPIO DE SIMPLÍCIO MENDES–PI X MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO PIAUÍ – PI. Objeto: Adesão do MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO PIAUÍ ao SRP do MUNICÍPIO DE SIMPLÍCIO MENDES - PI na condição de Carona. Objetivo: Utilizar preços registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.2406/2026 - Município de Simplício Mendes - PI que tem por objeto o registro de preços, visando a futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCOS E DEMAIS ESTRUTURAS DESTINADAS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE SIMPLÍCIO MENDES - PI, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Licitação PE nº 025/2026. Finalidade: Otimizar contratações de interesse da requerente.

Simplício Mendes–PI, 23 de julho de 2026.

Marcio José Pinheiro Moura
Prefeito Municipal de Simplício Mendes-PI

Id:073856A15C89AABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA
TRABALHANDO POR AMOR A BERTOLÍNIA

DECRETO Nº 025/2026 **Bertolínia-PI, 06 de agosto de 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BERTOLÍNIA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que as festividades alusivas a Nossa Senhora da Conceição Aparecida, Padroeira do Município de Bertolínia, realizadas no período de **05 a 15 de agosto**, constituem importante manifestação histórica, cultural e religiosa, reunindo expressivo número de fiéis e visitantes, sendo reconhecidas como um dos maiores festejos religiosos do sul do Estado do Piauí;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **Feriado Municipal** no dia **15 de agosto de 2026 (sábado)**, alusivo à Festa da Padroeira Nossa Senhora da Conceição Aparecida, para todos os órgãos e entidades sediadas neste Município.

Art. 2º Fica decretado **Ponto Facultativo** nos dias **13 e 14 de agosto de 2026 (quinta e sexta-feira)** para todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto neste artigo os serviços executados por servidores em regime de urgência, plantão ou cuja continuidade seja indispensável ao funcionamento da Administração Pública, tais como os serviços de saúde, fiscalização de trânsito, vigilância dos prédios públicos, limpeza pública e outros que, a critério de cada Secretaria Municipal, em razão de sua natureza, não possam ter suas atividades suspensas durante o período, cabendo a cada Secretário Municipal disciplinar o atendimento ao público mediante escala específica de trabalho.

Art. 3º Os titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão assegurar a continuidade dos serviços públicos considerados essenciais, organizando escalas de plantão ou regimes especiais de trabalho, de modo a garantir a manutenção das atividades indispensáveis ao bem-estar da população.

Art. 4º – Não serão prejudicados os prazos licitatórios, bem como dos serviços da Comissão de Licitação.

Art. 5º Fica disponibilizado o e-mail *prefbertolinia@gmail.com* caso seja necessário o protocolo de quaisquer documentos durante este período.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bertolínia-PI, aos 06 dias do mês de agosto de 2026.

RODRIGO DA ROCHA MARTINS:78714915391
Assinado de forma digital por RODRIGO DA ROCHA MARTINS:78714915391
Dados: 2026.08.06 11:03:39 -03'00'

RODRIGO DA ROCHA MARTINS
Prefeito Municipal